



Missão

A Europol é um serviço Europeu de polícia, incumbido do tratamento e intercâmbio de informação criminal. Tem por missão contribuir significativamente para a aplicação das leis da União Europeia no âmbito do combate à criminalidade organizada, colocando a tónica nas organizações criminosas envolvidas. O seu objectivo consiste em melhorar a eficácia e a cooperação entre os Estados Membros no domínio da prevenção e do combate a **formas graves de criminalidade organizada de dimensão internacional**.

Objectivos e mandato

A Europol tem por objectivo melhorar a eficácia e a cooperação entre os serviços competentes dos Estados Membros no domínio da prevenção e combate ao crime organizado nas seguintes áreas:

- Criminalidade relacionada com tráfico ilícito de estupefacientes;
- Terrorismo
- Atentados à vida, à integridade física ou à liberdade das pessoas, incluindo imigração clandestina, tráfico de seres humanos, rapto, sequestro, pornografia infantil, tráfico ilícito de órgãos e tecidos humanos, assim como racismo e xenofobia.
- Atentados ao património e aos bens públicos, incluindo fraude, roubo organizado, extorsão, tráfico ilícito de bens culturais, contrafacção e mercadorias - pirata, falsificação de moeda e de outros meios de pagamento, falsificação de documentos administrativos e respectivo tráfico, criminalidade informática e corrupção;
- Comércio ilegal e atentados ao ambiente, incluindo tráfico ilícito de armas, criminalidade relacionada com material nuclear e radioactivo, tráfico ilícito de espécies ameaçadas de fauna e flora, crimes contra o ambiente e tráfico de substâncias hormonais e outros factores de crescimento;
- Actividades ilícitas de branqueamento de capitais provenientes dos crimes supramencionados.

UNE: O que é?

A unidade nacional é o elo de ligação exclusivo entre a Europol e os serviços nacionais competentes.

Todavia, os Estados-Membros podem autorizar, nas condições por eles determinadas, contactos directos entre os serviços competentes designados e a Europol, incluindo uma participação prévia da unidade nacional.

A unidade nacional recebe também da Europol todas as informações intercambiadas durante os contactos directos entre a Europol e os serviços competentes designados. As relações entre a unidade nacional e os serviços competentes regulam-se pela legislação nacional, nomeadamente pelas normas constitucionais

aplicáveis.

Está sediada em Lisboa, nas instalações da Polícia Judiciária e depende funcionalmente do Departamento Central de Cooperação Internacional DCCI

UNE: Funções

Artigo 4º (a)

Unidades Nacionais

1. Cada um dos Estados Membros criará ou designará uma Unidade Nacional encarregada de desempenhar as funções enumeradas no presente artigo.
2. A unidade nacional é o elo de ligação exclusivo entre a Europol e os serviços nacionais competentes. Todavia, os Estados-Membros podem autorizar, nas condições por eles determinadas, contactos directos entre os serviços competentes designados e a Europol, incluindo uma participação prévia da unidade nacional. A unidade nacional recebe também da Europol todas as informações intercambiadas durante os contactos directos entre a Europol e os serviços competentes designados. As relações entre a unidade nacional e os serviços competentes regulam-se pela legislação nacional, nomeadamente pelas normas constitucionais aplicáveis.
3. Os Estados-Membros tomarão todas as medidas necessárias para assegurar o desempenho das funções da Unidade Nacional, nomeadamente o acesso dessa unidade aos dados nacionais pertinentes.
4. As Unidades Nacionais têm por funções:
 - I. Por sua iniciativa, facultar à EUROPOL os dados e informações necessárias ao desempenho das funções desta última;
 - II. Responder aos pedidos de dados, informações e consultas EUROPOL;
 - III. Manter actualizados esses dados e informações;
 - IV. Explorar e difundir os dados e as informações em proveito dos serviços competentes, em conformidade com a legislação nacional;
 - V. Fazer consultas e pedidos de dados, de informações e de análises à EUROPOL;
 - VI. Transmitir dados à EUROPOL para introdução nas colectâneas informatizadas;
 - VII. Velar pelo cumprimento das normas legais em cada intercâmbio de informações com a EUROPOL;
5. Sem prejuízo do exercício das responsabilidades dos Estados-Membros enunciados no n.º 2 do artigo 30º, do Tratado da União Europeia, as Unidades Nacionais não serão obrigadas, em certos casos, a transmitir os dados e informações previstas nos n.ºs II e VI do n.º 4 e nos artigos 8º e 10º, desde que tal:
 - I. Lese os interesses fundamentais de segurança nacional: ou
 - II. Comprometa o êxito de investigações em curso ou a segurança de uma pessoa: ou
 - III. Diga respeito a informações da esfera de serviços ou actividades específicas de informações em matéria de segurança do Estado.
6. As despesas das Unidades Nacionais decorrentes das suas comunicações com a EUROPOL, com excepção das despesas de ligação, são consideradas despesas nacionais e não serão imputáveis à EUROPOL;
7. Os chefes das Unidades Nacionais reunir-se-ão, na medida do necessário, para prestar aconselhamento à EUROPOL.
 - Convenção Europol

EUROPOL: Quem pode consultar?

Podem consultar a Europol, através da UNE, todas as entidades nacionais vocacionadas para a prevenção e repressão da criminalidade organizada nas áreas do mandato da EUROPOL.

UNE: Que tipo de questões podem ser colocadas?

Podem ser colocadas, em princípio, todas as questões pertinentes no âmbito de qualquer investigação em curso, desde que enquadradas nas áreas do mandato.

As solicitações podem ter:

- Natureza genérica e revestir a forma de pedidos de antecedentes criminais, de identificação de indivíduos, de veículos, de telefones, etc..
- Natureza específica, tais como verificação de endereços, vigilâncias ou quaisquer outras diligências que contribuam para o êxito das investigações (nos termos e de acordo com os condicionalismos decorrentes da legislação do Estado Membro requerido).

Podem, igualmente ser transmitidas informações que interessem a outros Estados Membros, nomeadamente sobre infracções que estejam em fase de preparação, ou que tenham sido cometidas nos seus territórios, sobre novos "Modus Operandi", etc..

UNE: Como efectuar os pedidos?

Os pedidos de informação devem ser obrigatoriamente dirigidos à UNE, e remetidos via fax, ofício ou e-mail, referindo o crime e incluindo um pequeno resumo dos factos em investigação, bem como as circunstâncias de tempo, modo e lugar da sua prática.

Envolvendo questões respeitantes a indivíduos, deverão ser mencionados todos os elementos identificativos conhecidos dos mesmos, nomeadamente nome e data de nascimento ou, em caso negativo, fazer menção expressa do facto.

Relativamente a viaturas, deve indicar-se o máximo de elementos identificativos (número de chassis, matrícula, marca, cor, etc.), mencionando se os mesmos constam ou não como furtados, após prévia consulta ao Gabinete Nacional S.I.R.E.N.E..

Em cada solicitação devem sempre indicar-se as referências conhecidas.

Em caso de dúvida pode sempre contactar-se a UNE.

EUROPOL: Outros serviços disponíveis

Através da UNE, a Europol apoia os Estados Membros, nomeadamente:

- Facilitando o intercâmbio de informação, através dos Oficiais de Ligação, em respeito pelas respectivas legislações nacionais;
- Fornecendo análises operacionais destinadas a apoiar investigações e operações empreendidas pelos Estados Membros;
- Preparando relatórios estratégicos e operacionais a partir de dados fornecidos pelos Estados Membros, produzidos pela Europol ou provenientes de outras fontes;
- Fornecendo conhecimentos periciais e prestando apoio técnico às investigações e operações em curso realizadas pelos serviços competentes dos Estados Membros, sob a supervisão e responsabilidade legal dos Estados Membros em causa;
- Promovendo a nível da U.E., a divulgação das análises criminais e da harmonização dos métodos da análise.
- Facilitando a luta contra a criminalidade internacional organizada através do **CENTRO DE CONHECIMENTOS**. Este centro produz um directório que inclui detalhes sobre indivíduos e/ou organizações e coloca à disposição técnicas e conhecimentos especializados, facultando aos serviços responsáveis pela aplicação da lei dos Estados Membros meios rápidos para identificar os

conhecimentos disponíveis.

Mais informações podem ser obtidas no endereço: www.europol.eu.int

Endereço da UNE

Endereço postal:
UNIDADE NACIONAL EUROPOL
Novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire
1169-007 LISBOA

Tel: 211967000
Fax: 213151258
E-Mail: uci.une@pj.pt